



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CI-PCP

Circular nº: 2/2025 - GOINFRA/CI-PCP-23544

GOIANIA, 10 de dezembro de 2025.

Da: CI-PCP

Para: AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES GOINFRA

Assunto: Orientações para o preenchimento do Relatório 3Q25 - Matriz de Riscos (SmartSheet)

Senhores(as) Proprietários(as) de Riscos,

Considerando o ciclo contínuo de monitoramento e análise crítica do processo de Gestão de Riscos na GOINFRA, e em consonância com as orientações estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado (CGE-GO) e pelas normativas internas que regulam o preenchimento quadrimestral da Matriz de Riscos, vimos reforçar as instruções para o adequado registro das informações referentes ao **3º quadrimestre de 2025 (3Q25), compreendido entre setembro e dezembro de 2025**, cujo prazo de encerramento para preenchimento será **10/01/2026**.

As orientações abaixo seguem os padrões determinados nos ciclos anteriores, especialmente quanto ao registro histórico, à consolidação de informações, à evidência documental e à necessidade de validação hierárquica.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. O preenchimento da Matriz de Riscos do **3Q25** deve ser realizado por **todos os Proprietários de Riscos** das áreas com Gestão de Riscos implementada.

1.2. Após o preenchimento, cada proprietário deverá apresentar os dados à chefia imediata para ciência e validação,

1.3 O encontro deve ser formalizado por **Ata de Validação**, que deverá ser enviada ao Escritório de Compliance (unidade GOINFRA/CI-PCP-23544) por meio do SEI, **até o prazo estabelecido para encerramento do ciclo 3Q25**.

1.3. Recomenda-se que cada unidade mantenha processo administrativo próprio para registro e arquivamento das evidências deste e de futuros ciclos, facilitando organização e auditorias.

2. CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS NA MATRIZ - SMARTSHEET

A SmartSheet do 3Q25 deverá conter, de forma consolidada, as seguintes informações:

2.1. **Materialização do risco:** Indicar quantitativamente o número de vezes em que o risco ocorreu no quadrimestre. Não utilizar termos

genéricos como “várias vezes”. Em caso de impossibilidade de mensuração, justificar adequadamente no campo “**Observações**”.

2.2. **Observações:** Registrar informações relevantes sobre a gestão do risco, dificuldades de apuração, falhas nos controles, propostas de melhoria ou outras anotações pertinentes para subsidiar a tomada de decisão.

2.3. **Andamento da ação atual:** Atualizar o status da ação de controle em execução (única informação preenchida na linha da ação que está sendo avaliada).

2.4. **Efetividade dos controles atuais:** Reavaliar e selecionar o status que represente o cenário atual do risco.

2.5. **Probabilidade atual:** Reavaliar a probabilidade de ocorrência do risco, conforme a análise da efetividade dos controles.

2.6. **Impacto atual:** Reavaliar o impacto do risco sobre os objetivos institucionais.

2.7. **Nível de risco atual:** Campo calculado automaticamente (probabilidade x impacto). O resultado deve ser coerente com a efetividade dos controles.

- **Se os controles estão avaliados como “efetivos” ou “altamente efetivos”,** espera-se que a **probabilidade de ocorrência do risco diminua**, reduzindo **naturalmente** o nível de risco no quadrimestre.
- **Se o risco permanece alto**, isso indica que:
 - a) os controles podem não estar funcionando conforme registrado;
 - b) os controles foram avaliados com excesso de otimismo;
 - c) há necessidade de revisão das ações mitigatórias;
 - d) ou houve materializações que contradizem a avaliação de efetividade.
- Da mesma forma, **controles pouco eficazes** → probabilidade tende a ser mais alta → nível de risco mais elevado.

2.8. **Indicador de monitoramento:** Preencher com o valor apurado no quadrimestre.

- a) Descrever a fórmula do indicador. Preferencialmente escolher somente um indicador para cada risco;
- b) Avaliar se metas e indicadores permanecem adequados, ajustando-os quando necessário;
- c) Anexar à linha do risco o arquivo de **memória de cálculo**, contendo dados que comprovem o quantitativo relacionado à fórmula do indicador. O documento deve ser compreensível e diretamente relacionado ao indicador avaliado.

2.9. **Evidências:** Anexar arquivos comprobatórios na linha do risco/ação. São aceitos: atas, relatórios, prints, processos SEI, circulares, e-mails, entre outros. As evidências devem ser armazenadas em um drive compartilhado com acesso de leitura permitido, podendo ser informado o link ou o arquivo, bem como podem ser todas unidas em um único processo SEI. É obrigatório que as evidências estejam legíveis, organizadas e compatíveis com o indicador ou campo ao qual se referem.

3. **ALINHAMENTO À CADEIA DE VALOR DO ESTADO**

Cada unidade deverá verificar se os macroprocessos registrados na

matriz estão alinhados aos macroprocessos finalísticos do Estado, especialmente:

- **Gestão da infraestrutura e das operações de transportes;**
- **Interação com a sociedade e o Estado dos meios de transportes.**

Recomenda-se revisão para assegurar aderência ao escopo institucional e evitar incoerências entre risco, ação mitigatória e macroprocesso.

4. REAVALIAÇÃO DO NÍVEL DO RISCO (CENÁRIO ATUAL)

Os Proprietários de Riscos devem reavaliar o nível do risco considerando:

- materializações registradas;
- efetividade dos controles;
- resultados dos indicadores;
- cenário operacional do quadrimestre.

Quaisquer variações relevantes devem gerar revisão das ações mitigatórias, sempre visando à redução do risco residual.

5. APROVAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS RISCOS

5.1. Cada Diretoria é responsável pela validação dos riscos das Gerências a ela vinculadas, mediante **Ata de Validação** registrada formalmente.

5.2. Riscos atribuídos diretamente às Diretorias devem ser validados pelo **Comitê Setorial da GOINFRA**, conforme fluxos definidos para os Escritórios de Compliance.

6. ENCAMINHAMENTOS

Encaminhem-se os autos a todas as unidades administrativas da GOINFRA, **solicitando-se ciência** desta Circular e o cumprimento do prazo estabelecido (até 10/01/2026, impreterivelmente).

O Escritório de Compliance permanecem à disposição para esclarecimentos adicionais.

Por fim, registra-se que o acompanhamento dessas ações tem sido realizado pontualmente junto aos focais de cada área e informa-se que o Escritório de Compliance permanece à disposição para esclarecimentos e orientações que se fizerem necessários.

Com o exposto, encaminhem-se os autos a todas as unidades administrativas da GOINFRA, solicitando-se “ciência” neste documento e o cumprimento do prazo estabelecido.

FLÁVIO CAVALCANTE REIS
Diretoria de Segurança Viária
Coordenador do Escritório de Compliance

WALESCA BARBOSA DE SOUZA TONHÁ
Analista de Gestão Governamental



Documento assinado eletronicamente por **WALESCA BARBOSA DE SOUZA TONHA, Analista de Gestão Governamental**, em 10/12/2025, às 14:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO CAVALCANTE REIS, Diretor**, em 10/12/2025, às 19:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **83751876** e o código CRC **F4CCFF65**.

	CI-PCP AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ DE ALMEIDA Nº 20 - Bairro BAIRRO CONJUNTO CAIÇARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4296.	
--	--	--



Referência: Processo nº 202400036016605



SEI 83751876